

## NORMA DE PROCEDIMENTO – COMITÊ DIRETIVO FUNCITEC/MCI Nº 001

<b>Tema:</b>	Fluxograma de Projetos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia/Mobilização Capixaba pela Inovação (FUNCITEC/MCI)		
<b>Emitente:</b>	Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI		
<b>Sistema:</b>	E-FLOW		
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b> 20/12/2023	<b>Vigência:</b> 22/12/2023

### 1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer procedimentos para elaboração, apresentação e análise de projetos, bem como a celebração de parcerias e convênios que envolvam transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia para entes públicos de qualquer esfera de governo e privados.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta e entes públicos de qualquer esfera de governo, entidades do terceiro setor, privadas sem fins lucrativos, dentre outros.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. **Lei federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004:** Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- 3.2. **Lei Complementar estadual nº 642, de 16 de outubro de 2012:** Dispõe sobre medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos e dá outras providências;
- 3.3. **Lei nº 11.148, de 10 de julho de 2020:** Regulamenta a fruição de incentivos e benefícios fiscais concedidos nos termos das Leis nº 10.550, de 30 de junho de 2016, e nº 10.568, de 26 de julho de 2016;
- 3.4. **Lei Complementar estadual nº 978, de 4 de outubro de 2021:** Reorganiza a Estrutura Organizacional Básica da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e dá outras providências;
- 3.5. **Lei Complementar estadual nº 964, de 10 de março de 2021:** Reestrutura o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC e dá outras providências;
- 3.6. **Lei Complementar estadual nº 1.023, de 23 de dezembro de 2022:** Transforma a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico - SECTIDES em Secretaria de Estado da

Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, cria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES e dá outras providências;

3.7. **Lei Complementar estadual nº 1.027, de 23 de dezembro de 2022:** Institui a Política Estadual de Fomento aos Investimentos e Negócios de Impacto Socioambiental e dá outras providências;

3.7. **Decreto nº 4.720-R, de 27 de agosto de 2020:** Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros decorrentes da previsão constante do art. 1º da Lei nº 11.148, de 10 de julho de 2020, alocados no Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, em subconta específica denominada FUNCITEC/MCI (Mobilização Capixaba pela Inovação), e utilizados no fomento de medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, nos termos da legislação vigente;

3.8. **Resolução CD/FUNCITEC/MCI nº 02, de 21 de março de 2023,** do Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI: Regulamenta o Regimento Interno do Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI;

3.9. **Resolução CCAF/FAPES nº 309, de 29 de julho de 2022,** do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo: Regulamenta a relação dos itens financiáveis e não financiáveis com recursos financeiros da FAPES e do FUNCITEC;

3.10. **Resolução CCAF/FAPES nº 323, de 07 de outubro de 2023,** do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo: Regulamenta a concessão de bolsas em Projetos Institucionais de Governo.

#### 4. DEFINIÇÕES

4.1. **Abertura do Processo** – Ato formal, emanado pela Administração ou por terceiros, que se presta a dar ciência ao Poder Público Estadual, do interesse de apresentar parceria, proposta ou projeto, financiável através dos recursos do FUNCITEC/MCI.

4.2. **Concedente** – Órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto da proposta;

4.3. **Termo de Abertura de Processo (TAP)** - Documento que formaliza a abertura de um projeto a partir de alguma necessidade ou oportunidade de desenvolvimento científico e tecnológico, para a criação de novos produtos, serviços ou processos, de diversos setores, ou para o fomento estratégico do ecossistema de empreendedorismo e inovação do Espírito Santo.

4.4. **Termo de outorga** – Instrumento que disciplina o repasse e o recebimento de recursos públicos e que tenha como partícipes órgãos e entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera do governo e entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa, projeto/ atividade, plano de trabalho ou a realização de evento de interesse recíproco, sem objetivo de lucro e cuja verba repassada permaneça com a natureza de dinheiro público;

4.4. **Chamamento Público** – procedimento destinado a selecionar iniciativas para firmar parceria por meio de termo de outorga e/ou fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1. Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação – GCIT da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional;

5.2. Comitê Gestor da Mobilização Capixaba pela Inovação (CG – MCI);

5.3. Comitê Diretivo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia/Mobilização Capixaba pela Inovação (CD - FUNCITEC/MCI);

5.4. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;

5.5. Proponente - Pessoa que elabora a proposta e submete de acordo com a norma;

5.6. Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (CCAF/FAPES);

5.7. Gerência de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Geinov/FAPES);

## 6. PROCEDIMENTOS

### Proposição de submissões de projetos com utilização de recursos Funcitec/MCI

O processo inicia-se a partir da submissão de TERMO DE ABERTURA DE PROJETOS (TAP) pelo proponente à Secretaria Executiva do Comitê Diretivo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia/Mobilização Capixaba pela Inovação (FUNCITEC/MCI), **ANEXO I**, devendo-se observar as seguintes atividades:

T01 - O **PROPONENTE** deve iniciar o processo utilizando a plataforma indicada no Site da SECTI para submissão de projeto acessando o fluxo intitulado “*Submissão*”

de Projeto ao FUNCITEC/MCI”, respondendo o formulário com as informações necessárias e anexando o TAP à Secretaria Executiva do Comitê Diretivo do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia/Mobilização Capixaba pela Inovação (FUNCITEC/MCI), que fará o encaminhamento automático ao grupo de trabalho da Secretaria Executiva do Comitê Gestor da MCI, no E-DOCS.

T02 - A Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, em posse do encaminhamento, instruirá o processo administrativo para a conseqüente tramitação, notificando o Comitê Diretivo acerca de qualquer proposta, encaminhando por e-mail o projeto e número do processo no sistema e-docs para a Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

T03 - A Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, disponibilizará o TAP, link para avaliação do Barema e o token de acesso à Secretaria Executiva do CG, por e-mail eletrônico, para preenchimento do BAREMA de avaliação (ANEXO II), dando ciência à Secretaria Executiva do Comitê Gestor.

T04 - A Secretaria Executiva do Comitê Gestor deve fomentar a participação de seus membros no processo de avaliação preliminar, através do Barema, e incluirá o comunicado de recebimento da proposta na pauta da primeira reunião ordinária, subsequente à chegada do TAP;

T05 - A Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, disponibilizará por e-mail eletrônico à Secretaria Executiva do Comitê Gestor o resultado da avaliação de Barema e fará seu registro nos sistema E-DOCS e manterá o Comitê Diretivo informado;

T06 - A proposta estará apta para ser discutida e votada pelo Comitê Gestor da MCI, se obtiver no mínimo 70 (setenta) pontos de nota média (aritmética) dos Baresmas dos respectivos membros; em caso de nota inferior, o processo será encerrado, sendo notificado o Proponente e o Comitê Diretivo pela Secretaria Executiva do Comitê Diretivo;

T07 - Caso a nota média seja superior a 70 pontos, a Secretária Executiva do Comitê Gestor convocará o proponente para comparecer na reunião ordinária subsequente, com a finalidade de apresentar a proposta aos membros, oportunidade em que deverá haver a recomendação de mérito, nos seguintes termos: “aprovar”; “reprovar”; ou “indicar condicionantes, ressalvas e recomendações”;

T08 - Caso a proposta não obtenha recomendação de mérito, o processo será encaminhado para encerramento, sendo notificado o Proponente pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor, que enviará a ata da reunião para a Secretaria Executiva do Comitê Diretivo;

T09 - Caso a proposta obtenha recomendação de mérito pela aprovação, o processo prosseguirá com notificação para o Proponente pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor, que enviará a ata para a Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, em até 05 dias após a reunião;

T10 – A Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, após anexar a ata da reunião do Comitê Gestor da MCI ao processo, o encaminhará à Diretoria de Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES);

T11 – A Diretoria de Inovação da FAPES deverá encaminhar o processo para a Gerência de Inovação da Fapes, com a solicitação de identificação do instrumento de fomento adequado e convocação do proponente para adequar o TAP ao modelo de Projeto Detalhado, para posterior análise de avaliadores ad-hoc., com exceção de editais e chamadas públicas de subvenção econômica.

T12 - A Gerência de Inovação da FAPES solicitará ao proponente a adequação da proposta utilizando formulário de projeto detalhado do Funcitec/MCI ;

T13 - O proponente fará as adequações necessárias solicitadas pelo Comitê Gestor registradas na ata de recomendação de mérito e recomendações sugeridas pela equipe técnica da FAPES, para adequação do projeto e instrumentos de fomento;

T14 - A Gerência de Inovação da FAPES solicitará análise de avaliador *ad-hoc* e encaminhará as recomendações para o proponente;

T15 - A Gerência de Inovação da FAPES solicitará relatório de disponibilidade orçamentária da subconta FUNCITEC/MCI, e incluirá no processo, como documento de acesso restrito (documento preparatório para tomada de decisão);

T16 - A Diretoria Executiva da FAPES analisará a proposta para conformidade com as regras e resoluções do uso de recursos do FUNCITEC e encaminhará ao Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo para análise e recomendações;

T17 - O Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo analisará e fará recomendações técnicas, acerca da exequibilidade e melhoramento da proposta;

T18 - A Gerência de Inovação da FAPES encaminhará toda a documentação para Secretaria Executiva do Comitê Diretivo;

T19 - A Secretaria Executiva do Comitê Diretivo fará a proposição de pauta convocará o proponente e emitirá um relatório executivo destacando os principais elementos do processo (ata do comitê gestor, análise da Gerência de Inovação, relatório de disponibilidade da Subconta, análise da diretoria executiva da Fapes, recomendações do CCAF e por fim emitirá parecer do atendimento ou justificativa e suas adequações).

T20 - O Comitê Diretivo apreciará e emitirá voto em ata da aprovação ou reprovação da proposta;

T21 – Em caso de rejeição da proposta a Secretaria Executiva do Comitê Diretivo, dará ciência ao proponente e encerrará o processo; em caso de aprovação, enviará a ata e processo novamente a Gerência de Inovação da FAPES;

T22 - A Gerência de Inovação da FAPES fará o acompanhamento da contratação e encaminhará, semestralmente, relatório de monitoramento de cada proposta aprovada;



## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. O Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI deverá deliberar as datas de entrada (batch) de novas propostas ao longo do ano, durante a primeira reunião ordinária anual;

7.2. O quórum mínimo para deliberação do BAREMA é o de maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor da MCI, ou seja, o próximo número inteiro superior à metade;

7.3. O prazo entre o recebimento, a análise e a recomendação de mérito da proposta pelo Comitê Gestor da MCI, uma vez alcançada a nota mínima no BAREMA, será de 60 dias corridos, contados da data em que a Secretaria Executiva do Comitê Gestor da MCI receber os documentos do encaminhamento;

7.4. Após o transcurso do prazo de 60 dias corridos, previsto no item anterior, sem que a proposta tenha sido analisada pelo Comitê Gestor da MCI, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias, dentro do qual o Comitê Diretivo adotará providências para velar pela duração razoável do processo, podendo determinar o saneamento de outros vícios processuais;

7.5. Durante o item T07, o proponente terá 15 (quinze) minutos de livre apresentação; após esse período, os membros do Comitê Gestor da MCI poderão apresentar questionamentos, de forma oral, pelo prazo de até 03 (cinco) minutos cada; sendo assegurado direito de resposta de 03 (cinco) minutos ao proponente, para cada pergunta;

7.6. O prazo para a contratação da proposta será de 06 meses a partir da aprovação na reunião do Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI, sob pena de anulação da reserva orçamentária e descontingenciamento do recurso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior; oportunidade em que, o Comitê Diretivo adotará providências para velar pela duração razoável do processo, podendo determinar o saneamento de vícios processuais;

7.7. As propostas aprovadas e não contratadas serão avocadas, de ofício, ou mediante requerimento, pelo Comitê Diretivo do FUNCITEC/MCI, para providências, na primeira reunião regular seguinte ao término do período citado no item anterior;



## 8. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO – NP Nº 002, Versão 01:</b>	
<b>Matheus Oggioni Lima Benincá</b> Gerente de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECTI	<b>Dênio Rebello Arantes</b> Diretor-Presidente da FAPES
<b>Ellen Scopel Cometti</b> Gerente do Núcleo de Inovação Tecnológica - FAESA	<b>Alessandro Coutinho Ramos</b> Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão - UVV
<b>Lorena Gladys Caliman Mejia</b> Coordenadora do Núcleo de Processos e Inovação do BANDES	<b>Anilton Salles Garcia</b> Diretor de Inovação Tecnológica da UFES
<b>Luciano Gollner</b> Superintendente do ES em Ação	<b>Naldo Dantas</b> Gerente Executivo de Tecnologia e Inovação da Findes
<b>Iomar Cunha dos Santos</b> Especialista de Inovação da Findes	<b>José de Barros Neto</b> Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECTI
<b>Juão Vitor Santos Silva</b> Assessor Especial da SECTI	<b>Elton Siqueira Moura</b> Diretor de Inovação da FAPES
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Lamas Silva</b> Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional	Aprovada na data da assinatura

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA**

GERENTE FG-GE  
GECIT - SECTI - GOVES  
assinado em 22/12/2023 15:17:14 -03:00

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

SECRETARIO DE ESTADO  
SECTI - SECTI - GOVES  
assinado em 22/12/2023 15:18:13 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 15:18:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA (GERENTE FG-GE - GECIT - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JHZJ3H>